

DECRETO Nº 12.023/06  
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2006

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito que consta pertencer à empresa Solectron Brasil Ltda, destinado à implantação do núcleo do Parque Tecnológico de São José dos Campos:

- área de terreno: 188.811 m<sup>2</sup> (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e onze metros quadrados), matriculada sob nº 118.727 R.4/ do Livro nº 2 do CRI local.
- área construída e benfeitorias: 30.389 m<sup>2</sup> (trinta mil, trezentos e oitenta e nove metros quadrados), sendo 14.046 m<sup>2</sup> (quatorze mil e quarenta e seis metros quadrados) de área de escritórios e apoio; 1.933 m<sup>2</sup> (um mil, novecentos e trinta e três metros quadrados) de refeitório e 14.410 m<sup>2</sup> (quatorze mil, quatrocentos e dez metros quadrados) de galpão industrial com instalação de ar-condicionado; estacionamento pavimentado para 600 (seiscentos) veículos, ETE (Estação de Tratamento de Esgoto); subestação de energia elétrica (tensão de entrada de 88 KV, tensão de saída de 13,8 KV) e gerador de 500 KVA.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do Processo Administrativo nº 13028-6/2006.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, a desapropriação poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- I – que o preço do imóvel não ultrapasse o valor estimado na avaliação administrativa;
- II – que a proprietária ofereça:

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada do imóvel;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipotecas, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Nos termos do permissivo do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei 3365/41, a presente declaração de utilidade pública para fins expropriatórios é de natureza urgente.

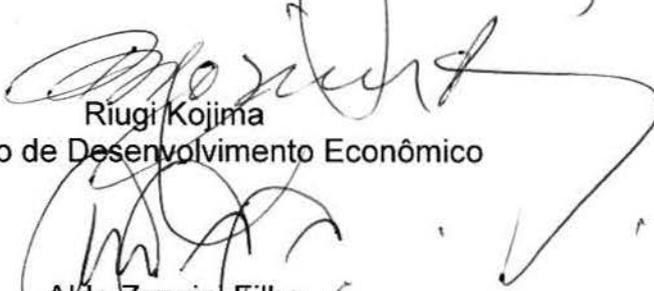
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

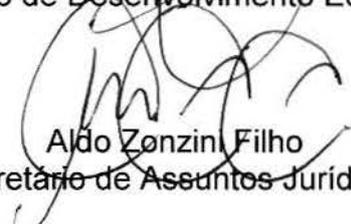
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de fevereiro de 2006.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

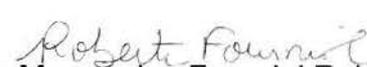
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano

  
Riugi Kojima  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

  
Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e seis.

  
Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Chefe da Divisão de Formalização e Atos